



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA



## LEI Nº 405/2003

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A CESP – (COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO) E O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS”.**

O Senhor Edson Stefano Takazono, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Assinar Termo de Convênio com a Companhia Energética de São Paulo – CESP e o Município de Anaurilândia, através da Prefeitura Municipal, para transferência ao município, com encargos de uma área de terras com 47,0759 hectares, constante dos lotes A09 com 22,0941 ha e lote A08 com 24.9818 ha, da Quadra A, da Fazenda Santa Ana município de Anaurilândia/MS.

Art. 2º - O presente Termo de Convênio visa atender exigência para implantação do Projeto de Reassentamento Rural Santa Ana.

Art. 3º - O presente Termo de Convênio terá duração de 06 (seis) meses, com início de vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS., 01 de Setembro de 2003.

  
Edson Stefano Takazono  
Prefeito Municipal